



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 373, de 04 de agosto de 2009.

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 370, de 29 de junho de 2009, que dispõe sobre o Programa de Redução do Absenteísmo e Estímulo à Produtividade - PRAEP.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 29 de julho de 2009, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso IV, ao parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar nº 370, de 29 de junho de 2009:

“Art. 4º

Parágrafo único.

I -

II -

III -

IV - ausências por diagnóstico de gripe, mediante competente atestado médico, nos próximos 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar, prorrogáveis uma única vez por igual período.”

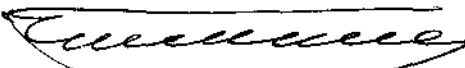
Art. 2º Esta Lei Complementar será regulamentada, por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da folha de pagamento do mês de agosto de 2009.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois e mil e nove.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário